ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 49/80

Concede abono de emergência ao funcionalismo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o ABONO DE EMERGÊNCIA ao Funcionalismo Municipal, que ainda não foi beneficiado com aumento no exercício de 1980, o referido abono será de Cento e Vinte por cento (120%) sobre os atuais vencimentos, e, só terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 2º - Os benefícios do artigo anterior serão extensivos aos aposentados.

Art. 3º - Ficam alterados os valores pagos as funções gartificadas, criadas pela Lei nº 07/77, passando a vigorar de acordo com a tabela em apenso. (anexo I).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de novembro de 1980, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 26 de novembro de 1980.

A P R O V A D O

JOÃO QUIRINO NETO - Presidente

MANOEL LEITE DE MELO - 1º Secretário

GENTIL CASSEMIRO DA SILVA - 2º Secretário